

REGULAMENTO PARA O CADASTRO DE PROJETOS

1. CADASTRO:

O envio de projetos deverá ser realizado exclusivamente pelo site: www.sementemg.org mediante inscrição e habilitação prévia do proponente.

2. ELEGIBILIDADE DO PROPONENTE

Podem apresentar projetos Pessoas Jurídicas de direito público e privado com atuação na área de meio ambiente.

2.1. Documentos de habilitação da Instituição Proponente

A instituição proponente deverá apresentar os seguintes documentos, digitalizados em formato PDF ou JPG:

- a) Ato constitutivo da instituição, com as respectivas alterações (devidamente registradas ou publicadas, conforme o caso);
 - b) Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada, ou termo de posse e respectiva publicação, se for o caso, do representante legal da instituição ou procuração que lhe confira poderes para assinatura do termo;
 - c) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da instituição;
 - d) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal da instituição;
 - e) Comprovante de inscrição Estadual ou Municipal, quando couber;
 - f) Certificado de Regularidade Fiscal perante o FGTS - CRF - da instituição, com data de validade atual;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com data de validade atual;
 - h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - i) Certidão Negativa de Débito tributário Estadual;
 - j) Certidão Negativa de Débito de tributário Municipal;
 - k) Títulos e certificados, quando couber;
 - l) Dotação Orçamentária pela qual correrá a despesa, quando couber
- » A qualquer momento poderão ser solicitados outros documentos que se fizeram necessários.

3. ELEGIBILIDADE DO PROJETO

Poderão ser inscritos projetos que visem à promoção, defesa, conservação e recuperação do meio ambiente natural, cultural e urbanístico, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

3.1. Os principais focos são:

- a) Pesquisa, capacitação técnica e elaboração de estudos técnico-científicos;
- b) Educação ambiental;
- c) Publicação de livros, periódicos e audiovisuais;
- d) Aquisição de bens;
- e) Outros, a critério do MPMG.

3.2. As principais linhas temáticas são:

- a) Proteção à biodiversidade;
- b) Recursos hídricos;
- c) Governança Ambiental/ Gestão estratégica;
- d) Cidades Sustentáveis;
- e) Responsabilidade socioambiental;
- f) Outros, a critério do MPMG.

3.3. Os projetos deverão apresentar:

- a) Planejamento para alcançar a sua sustentabilidade socioambiental;
- b) Processo de registro sistemático das experiências e resultados que serão gerados, permitindo a sua divulgação e replicabilidade;
- c) Planejamento para a sua comunicação, possibilitando seu fortalecimento e o envolvimento de parceiros, formadores de opinião, Poder Público, comunidades e sociedade em geral.

4. APRESENTAÇÃO DO PROJETO NA PLATAFORMA VIRTUAL

4.1. Cadastro da Instituição e inserção da proposta na plataforma virtual:

A instituição proponente deverá se cadastrar na plataforma virtual e apresentar os documentos indicados no item 2.1, digitalizados em formato PDF OU JPG.

Por meio de uma *equipe multidisciplinar*, as instituições cadastradas passarão por uma “*análise de habilitação*”, de forma a atender à legislação pertinente quanto aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista.

Ultrapassada a fase de habilitação, caso não haja qualquer irregularidade a ser suprida, será permitido o cadastro do projeto, que passará por uma “*análise técnica*”, na qual ele será apreciado segundo requisitos mínimos que garantam, dentre outros, a sua viabilidade técnica e a exequibilidade orçamentária.

Serão listadas, abaixo, de forma detalhada, as etapas a serem observadas no processo de cadastramento das Instituições e dos projetos:

4.1.1. **Análise de Habilitação**

Consiste na análise da documentação enviada pelo proponente (conforme item 2.1).

Essa análise tem caráter eliminatório, isto é, os proponentes que apresentarem documentação incompleta ou irregular serão considerados inabilitados e suas propostas não serão cadastradas na plataforma, até que sejam supridos os vícios apontados pela *equipe multidisciplinar*.

4.1.2. **Análise Técnica**

Verificada a habilitação do proponente, será permitido o cadastro do seu projeto na plataforma virtual, o qual será avaliado considerando-se os critérios de:

- a) **Pertinência do conteúdo:** será avaliado se o conteúdo do projeto é voltado primordialmente à promoção, defesa, recuperação e conservação do meio ambiente natural, cultural e urbanístico, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e se respeita as regras estabelecidas no item 3 (Elegibilidade dos Projetos);
- b) **Viabilidade técnica da execução do projeto:** serão avaliados se as atividades, as metas e os resultados estabelecidos para o projeto são tecnicamente viáveis de serem atingidos, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;
- c) **Exequibilidade orçamentária:** serão avaliados se os valores constantes dos orçamentos do projeto são compatíveis com os preços praticados no mercado (Art.35, VIII, c, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014), ocasião em que o proponente poderá ser notificado a regularizar as planilhas, seja para excluir os sobre preços, seja para corrigir os preços considerados inexequíveis;
- d) **Observância da legislação nacional:** serão avaliados se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) poderão realmente ser executadas, observando-se a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do meio ambiente;

e) **Capacidade técnica e operacional do proponente:** será avaliada a capacidade técnica e operacional da equipe para o desenvolvimento das atividades previstas e para o cumprimento das metas estabelecidas.

5. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A plataforma “*Semente: Transformando ideias em projetos*” irá subsidiar os promotores de Justiça na seleção de projetos apresentados pelos parceiros do terceiro setor, iniciativa privada e poder público, de forma a garantir maior segurança jurídica e transparência na destinação de medidas compensatórias ambientais.

Sendo assim, depois de avaliadas por meio de critérios objetivos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, as instituições proponentes terão suas propostas apreciadas segundo requisitos mínimos que garantam, dentre outros, a sua viabilidade técnica e a exequibilidade orçamentária.

Depois de aprovados, os projetos serão disponibilizados na plataforma, restando ao promotor de Justiça o exame da conveniência e oportunidade de sua contemplação.

Uma vez selecionado o projeto, será assinado um **Termo de Compromisso** entre o promotor de Justiça responsável e o proponente, com interveniência do CeMAIS, no qual constarão todas as cláusulas que irão reger a sua execução, bem como a sua prestação de contas.

Os recursos aprovados poderão ser desembolsados em uma ou mais parcelas, de acordo com o que restar definido pelo promotor de Justiça responsável, e liberados mediante comprovação de resultados parciais (demonstrados em relatórios periódicos, aprovados pela *equipe multidisciplinar* do projeto).

6. COMUNICAÇÃO DO PROJETO

O projeto deverá prever recursos para o planejamento e implementação de ações de comunicação que visem à divulgação dos resultados alcançados para o meio ambiente.

O Ministério Público de Minas Gerais/ NUCAM deverá ser citado como parceiro em todas as peças e ações de divulgação, incluídas as de natureza técnica. As logomarcas de ambos deverão ser aplicadas de forma padronizada, conforme especificações previstas no Termo de Compromisso. O MPMG/ NUCAM deverá, ainda, ser mencionado como parceiro em eventos, entrevistas, artigos e outras peças de difusão e promoção do projeto.

Será reservado ao MPMG/ NUCAM e ao CeMAIS o direito de utilizar, quando julgar oportuno, imagens, fotos, vídeos e produtos do projeto em suas ações de comunicação, sem qualquer ônus, consoante os termos expressamente estipulados referentes aos direitos de autor.

A instituição contemplada deverá reservar espaço para divulgação do MPMG/ NUCAM nos eventos que venha a promover e, sempre que solicitada, deverá apresentar seu projeto em eventos por esse promovidos.

Outras contrapartidas de comunicação para o MPMG/ NUCAM poderão ser definidas de acordo com a natureza de cada projeto e incluídas em documento próprio.

7. ACOMPANHAMENTO DO CADASTRAMENTO DO PROJETO

O proponente poderá acompanhar o processo de cadastramento de seu projeto na plataforma virtual, por meio de *login* e senha específicos.

Importante: As propostas poderão ficar disponíveis na referida plataforma por até dois anos. Após este prazo, elas poderão ser readequadas e inscritas novamente.

8. CONDIÇÕES PARA O REPASSE DE RECURSOS

Após a seleção do projeto, para fins de recebimento dos recursos que irão custeá-lo, será realizada visita técnica à sede da instituição proponente, bem como poderá ser solicitada a atualização de seus documentos de habilitação e eventuais adequações da proposta técnica, em razão do lapso de tempo transcorrido entre o seu cadastro e a respectiva seleção/aprovação.

Havendo parecer positivo acerca da visita técnica, atualização da documentação e das adequações da proposta técnica, será realizada a assinatura do **Termo de Compromisso junto ao MPMG**, como condição para o início do repasse dos recursos.

9. TERMO DE COMPROMISSO A SER ASSINADO COM O MPMG:

9.1. Cláusulas gerais:

- a) No Termo de Compromisso a ser assinado para fins de repasse dos valores que irão custear a proposta selecionada pelo promotor de Justiça, o MPMG e a instituição beneficiada serão considerados “parceiros do projeto”.
- b) O Termo irá prever todas as cláusulas que irão reger a relação entre os parceiros, o papel do CeMAIS no acompanhamento da execução do projeto, as condições para a prestação de contas, inclusive, as cláusulas que disponham sobre a confidencialidade; uso da marca; propriedade

intelectual; a obrigatoriedade de restituição dos recursos, nos casos em que a obrigação pactuada for descumprida; a destinação a ser dada a eventual saldo na execução financeira do projeto; a obrigação de a organização parceira manter e movimentar os recursos do projeto em conta bancária específica; a responsabilidade exclusiva da organização pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Ministério Público pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução etc.

- c) Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos parceiros nas atividades inerentes ao Termo assinado não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as Instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária entre elas.
- d) Os projetos poderão obter apoio complementar de outras entidades ou empresas, mas, após a sua seleção pelo MPMG, não serão admitidas mudanças de planejamento e execução sem prévia e expressa aprovação do Promotor de Justiça responsável.
- e) O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever as boas práticas e os projetos desenvolvidos em conjunto pelas partes em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos e ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.
- f) O cadastro de qualquer projeto na plataforma *Semente: Transformando ideias em projetos* não confere à instituição proponente direito subjetivo ao seu financiamento por meio de medidas compensatórias ambientais, cuja seleção é ato discricionário do promotor de Justiça, no âmbito da tutela de meio ambiente.

9.2. Cláusulas de confidencialidade:

- a) É vedada a divulgação pela instituição parceira, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude do Termo de Compromisso assinado com o MPMG, salvo se com o seu prévio e expresso consentimento.

- b) A infração ao compromisso firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto acordado.
- c) A hipótese de infração ao compromisso assumido pela instituição parceira junto ao MPMG, devidamente comprovada, possibilitará a sua imediata rescisão, devendo a mesma arcar com os danos civis e criminais a que der causa.

9.3. Cláusulas de uso da marca:

- a) A formalização de Termo de Compromisso não autoriza a instituição parceira a expressar-se em nome do MPMG, seja oralmente ou por escrito.
- b) A utilização das marcas pelos parceiros, representadas por seus títulos e logotipos, só poderão ser utilizadas por um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal.

9.4. Cláusulas de Propriedade Intelectual:

- a) A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução do Termo de Compromisso assinado pela instituição parceira depende do consentimento prévio e expresso do MPMG, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.
- b) Caso resultem das atividades previstas no âmbito dos projetos fomentados pelo MPMG inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em obra científica, literária ou relativa a programas de computador, os direitos decorrentes pertencerão ao MPMG e à instituição parceira, em partes iguais.
- c) Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.
- d) Havendo interesse dos parceiros na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.

e) Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados serão considerados propriedade dos autores, em partes iguais. O MPMG/ NUCAM reserva-se o direito de utilizar essas obras, no todo ou em parte, na disseminação dos métodos e estratégias empregados no projeto, respeitadas as disposições referentes aos direitos de autor. Para tanto, deverão ser fornecidas pelo proponente as devidas autorizações, na forma da legislação em vigor, quando da assinatura do Termo de Compromisso.

10. MONITORAMENTO DOS PROJETOS

Assinado o Termo de Compromisso com o MPMG, a execução do projeto poderá se iniciar, conforme as condições estabelecidas entre os parceiros.

10.1. Equipe multidisciplinar: Durante o período de execução do projeto, uma equipe multidisciplinar, integrada por representantes do CeMAIS, irá acompanhar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela Instituição parceira, sendo responsável, dentre outras, pelas seguintes atribuições:

- a) Informar ao NUCAM a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- b) Emitir *Relatórios de Monitoramento e Avaliação* sobre as prestações de contas parciais do projeto e *Parecer Técnico Conclusivo* da análise da prestação de contas final;
- c) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- d) Elaborar o Regulamento com as normas sobre as prestações de contas dos projetos.

10.2. Regulamento para a Prestação de Contas: A equipe multidisciplinar deverá elaborar *regulamento*, aprovado pelo NUCAM, com regras objetivas para a *prestação de contas* pelas entidades parceiras, no qual sejam discriminados, dentre outros:

- a) a periodicidade para as prestações de contas parciais (semestral ou anual, conforme acordado com o Promotor de Justiça responsável);
- b) se as metas e os objetivos estabelecidos para o projeto foram todos cumpridos com eficiência;
- c) se os valores orçados foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas, além de prever os procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira do projeto e

para a avaliação do cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos no Art.35, V, e, da Lei 13.019/14.

10.2.1. O regulamento poderá, com base na complexidade do objeto previsto para o projeto, estabelecer procedimentos diferenciados para a prestação de contas.

A prestação de contas apresentada pela organização deverá conter elementos que permitam à equipe multidisciplinar avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS

1. NOME DO PROJETO

Não poderão ser cadastrados projetos com nomes idênticos, dessa forma use a criatividade para escolher um nome que torne seu projeto único.

2. EMENTA (Até 500 caracteres)

Apresente o projeto de forma sucinta indicando claramente a estratégia de Atuação, contexto geográfico e Abrangência do Projeto. Descreva brevemente a área ou região, incluindo o bioma onde o projeto será executado, aponte os aspectos significativos a respeito da realidade socioambiental da localidade indicando a situação a ser transformada. Use palavras-chave que sejam capazes de auxiliar na definição.

3. ABRANGÊNCIA DO PROJETO

3.1. Área de atuação do projeto (Pode ser marcado apenas um item)

- a) Meio Ambiente Natural
- b) Meio Ambiente Histórico cultural
- c) Meio Ambiente Urbanístico

3.2. Foco do projeto (Podem ser marcadas mais de uma opção ao mesmo tempo, dependendo do projeto)

- a) Pesquisa
- b) Publicação de livros, periódicos e audiovisuais
- c) Aquisição de bens
- d) Preservação, conservação ou melhoria dos recursos naturais
- e) Educação ambiental
- f) Outros

3.3. Linha de atuação (Podem ser marcadas mais de uma opção ao mesmo tempo, dependendo do projeto)

- a) Proteção à biodiversidade
- b) Recursos hídricos
- c) Governança Ambiental/Gestão estratégica
- d) Cidades Sustentáveis
- e) Responsabilidade socioambiental
- f) Outros

3.4. Período de realização (quantidade de dias ou meses para a execução do projeto)

3.5. Área de atuação do projeto (Municípios em que o projeto será executado, podem ser marcados mais de um município por projeto)

3.6. Bioma (conjunto de ecossistemas constituído por características de fauna e flora semelhantes em determinada região)

3.7. Bacia Hidrográfica (em qual grande bacia o projeto será realizado)

3.8. Público Alvo (que tipo de pessoas, organizações e/ou parceiros serão beneficiados direta e indiretamente)

3.9. População da área do projeto (nº de habitantes)

3.10. Perfil da população (características principais da população local e beneficiada)

3.11. Pessoas beneficiadas diretamente (nº Pessoas atendidas diretamente)

3.12. Pessoas beneficiadas indiretamente (nº Pessoas atendidas indiretamente)

4. JUSTIFICATIVA (até 1000 caracteres)

A justificativa deve considerar e fundamentar a escolha da linha de atuação do projeto. Responda, de maneira clara e objetiva, as seguintes questões: por que e para quê executar o projeto? Aqui é

necessário descrever a situação atual do contexto a ser trabalhado e as mudanças que se espera promover.

5. OBJETIVOS

5.1. Objetivo Geral (até 200 caracteres): O objetivo geral deve estar diretamente relacionado à linha de atuação demonstrando o resultado concreto que se pretende alcançar por meio dos objetivos específicos e das atividades propostas. O objetivo geral não deve conter números ou descrição de atividades. Lembre-se, a motivação principal é sair de uma situação inicial para outra melhor.

5.2. Objetivos Específicos (até 1000 caracteres): Os objetivos específicos são os passos fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Eles devem ser agrupados em torno da linha de atuação e do tema transversal além de ter relação direta com os indicadores que serão apresentados no plano de monitoramento. Devem ser viáveis, hierarquizados, mensuráveis e bem delimitados, isto é, estar sob o controle direto da gestão do projeto. Embora um objetivo específico possa demandar várias atividades para ser alcançado, essas atividades deverão ser descritas somente na Matriz Lógica.

6. METODOLOGIA (até 5000 caracteres)

A metodologia é a ferramenta que torna único um projeto, ela apresenta o diferencial na prática. Relate a forma como as atividades serão implementadas para atingir os objetivos específicos, incluindo os principais procedimentos, técnicas, instrumentos e os mecanismos de participação comunitária a serem empregados. É necessário descrever de que forma o projeto será desenvolvido, o passo a passo. Ao descrever a metodologia, considere ainda que ela deve ser replicável, sistematizada, participativa, multi-institucional e multidisciplinar.

7. PLANO DE MONITORAMENTO

O planejamento e o acompanhamento das ações a serem empreendidas são fundamentais para garantir o cumprimento dos objetivos propostos e a obtenção dos resultados esperados. Neste sentido, a Matriz Lógica é uma ferramenta que propicia a visualização clara do planejamento do projeto, incluindo os mecanismos de avaliação de resultados. Preencha a Matriz Lógica com os objetivos e as principais atividades indispensáveis para atingir o objetivo geral. Não considere, neste quadro, as atividades de apoio administrativo como, por exemplo, compra de material e

contratação de serviços e de pessoas, nem ações de comunicação e divulgação do projeto. O acompanhamento e a avaliação do projeto será realizada com base nos indicadores definidos neste item, por isso, é necessário ter atenção para apresentar números e ações possíveis de serem executados.

7.1. Matriz Lógica: Este quadro está vinculado aos objetivos específicos anteriormente informados descrevendo item a item, quais são os resultados esperados, atividades, metas e indicadores para comprovação.

7.2. Indicadores de Potencialidade: Este item não é obrigatório, mas planejar o projeto integrando pelo menos um desses elementos pode ser um diferencial relevante.

- I. O projeto prevê transformações na realidade local?
- II. O projeto prevê ações pioneiras?
- III. O projeto prevê ações realizadas em parcerias com outras instituições?
- IV. O projeto colabora com a execução de políticas públicas e estimula o cumprimento da legislação ambiental?
- V. As ações do projeto podem ser replicadas em outros territórios, gerando resultados em outros contextos?
- VI. O projeto prevê o uso de metodologias participativas?
- VII. O projeto prevê Proteção e apoio na preservação do meio ambiente?
- VIII. O projeto prevê o desenvolvimento de alternativas sustentáveis?

8. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Os projetos ambientais trabalham para transformar uma realidade. Nesse processo de transformação, a comunicação é ferramenta importante para a mobilização social, por meio dela que os projetos conseguem envolver as pessoas, criando o sentimento de participação e corresponsabilidade. A comunicação deve ser utilizada não só para divulgar o projeto e seus resultados, mas para subsidiar todo o processo de mobilização social.

9. ENGAJAMENTO DOS PÚBLICOS NO PROJETO (1.000 caracteres)

A essência da sustentabilidade de um projeto está no envolvimento dos diversos públicos que são afetados e afetam o projeto ou a área onde será realizado. O engajamento desses públicos constitui-se pelas atividades que promovem o diálogo respeitoso, inclusivo e participativo, que permite compartilhar conhecimento sobre as ações geradoras de impactos e permite a tomada de decisões

que possam ser mantidas pela comunidade, parceiros e outros públicos de forma continuada e sustentável.

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Relacione as ações de acordo com os objetivos específicos do projeto indicando os prazos estimados para a realização de cada uma, conforme especificado na Matriz Lógica.

Os objetivos específicos e os itens de atividades e comunicação serão preenchidos automaticamente de acordo com o que foi informado na Matriz Lógica, assim o período de realização de cada um desses itens será preenchido ao clicar sobre o item e sobre o mês desejado. O item clicado ficará destacado em amarelo. Para inserir uma atividade e um item de comunicação no mesmo mês, basta clicar em ambos antes de marcar o mês.

11. EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Descreva neste quadro todos os cargos que serão necessários para a execução do projeto e os requisitos mínimos para a contratação. O coordenador responsável pela execução do projeto deve possuir vínculo formal com o proponente. Esse vínculo pode ser por registro na carteira de trabalho, contrato social, ata de eleição registrada ou outro documento válido equivalente.

12. ORÇAMENTO

O orçamento traz o detalhamento dos gastos do projeto. Deve apresentar para cada atividade os recursos necessários e os custos/despesas correspondentes, bem como a fonte do recurso (próprios, projeto ou parceiros). Considere todas as despesas geradas pelas atividades previstas no desenvolvimento do projeto, incluindo pessoal, despesas administrativas, serviços, materiais, entre outros.

Neste item devem ser preenchidas as planilhas de Orçamento (itens gerais separados por rubrica) e Detalhamento (descrição de cada item constante no orçamento).

Exemplo:

Rubrica: Transporte	
Orçamento	R\$500,00 por mês
Detalhamento	R\$ 200,00 para fretamento de ônibus

	R\$ 100,00 taxi
	R\$ 100,00 passagem terrestre